



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.852, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “0801 – Assistência Social Geral”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	APLICAÇÃO RECURSOS EMENDA FEDERAL 202439760001						
	ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027
2358 – EMENDA FEDERAL 202439760001-APAE (13624-7)	Atendimento das pessoas com deficiência pela APAE de Santana da Vargem-MG	Aplicar 100% do recurso para melhorar as condições de atendimento o da APAE de Santana da Vargem-MG	Qualidade no atendimento das pessoas com deficiência atendidas	50.099,01	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de R\$ 50.099,01 (cinquenta mil, noventa e nove reais e noventa e um centavo).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	081	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais	
Projeto/Atividade	2358	EMENDA FEDERAL 202439760001- APAE (13624-7)	
Elemento	335041	Contribuições	50.099,01
Valor Total			50.099,01

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 14 de março de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal